RESOLUÇÃO Nº CM-010/94

Institui o mês do Legislativo e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º- Fica estabelecido que, no mês de agosto de cada ano, as dependências da Câmara Municipal de Divinópolis serão abertas diariamente, excetuando-se os dias em que se realizam sessões ordinária e extraordinária, às Escolas municipais, estaduais e particulares, para amplo conhecimento dos alunos e demais estudantes, que se interessem em pesquisar sobre o legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete a Mesa Diretora designar uma Comissão de Recepção aos alunos e estudantes, cabendo à responsabilidade de explicar sobre a estrutura e funcionamento da Casa.

Parágrafo Único – Haverá um revezamento semanal dos membros da Comissão, permitindo que todos os Vereadores possam participar desse processo conscientizador e educativo, no contato com os alunos e estudantes.

Art. 3º - As visitas das Escolas, às dependências da Câmara Municipal de Divinópolis, serão previamente agendadas, mediante solicitação oficial daquelas à essa.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

GUI

Divinópolis, 03 de maio de 1994

Adilson de Faria Quadros
Vereador – Presidente

Flavio Francisco Montak
Vereador - 1º Secretário

Projeto de Resolução de nº CM – 003/94
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste nº53 de 20/05/94

GUI